



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

CONVITE Nº 001/2019
TIPO MENOR PREÇO
EXCLUSIVA ME/EPP

“Construção de Sala de Espera junto à Unidade de Saúde do Município de Rio dos Índios”

O MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar 123/2006, e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 h do dia 24 de julho de 2019**, na Prefeitura do Município de Rio dos Índios/RS, situada à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber documentação e propostas para a execução das obras, objeto desta licitação.

1. Disposições Gerais

Os envelopes, contendo a documentação para habilitação e a proposta, serão recebidos pela Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Rio dos Índios na data, hora e local, acima indicados.

2. Objeto

Contratação de empresa especializada em construção civil, para realização de obras em regime de empreitada global, em conformidade com o ANEXO I do presente edital, bem como projeto, orçamento e memorial descritivo.

3. Condições de Participação

Poderão participar da licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte cadastradas na Prefeitura de Rio dos Índios, anteriormente à data de abertura, as quais forem convidadas, ou que demonstrarem interesse e solicitarem sua participação no processo.

4. Dos Prazos

A entrega da obra, objeto desta licitação, pela empresa contratada, deverá ocorrer em prazo não superior a 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de início da obra.

5. Forma de Apresentação dos Documentos e da Proposta

5.1) Os documentos e a proposta, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros lacrados e indevassáveis, distintos e identificados como 01 e 02, conforme exemplificado a seguir:

I - Invólucro nº 01 – HABILITAÇÃO:

Terá, na parte externa, a seguinte descrição:

- HABILITAÇÃO
- Município de Rio dos Índios/RS
- Convite nº 001/2019



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

- Nome completo da empresa licitante

II - Invólucro nº 02 – PROPOSTA:

Terá, na parte externa, a seguinte descrição:

- PROPOSTA
- Município de Rio dos Índios/RS
- Convite nº 001/2019
- Nome completo da empresa licitante

5.2) Todos os documentos exigidos no presente instrumento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião, ou ainda, autenticado por Servidor Municipal responsável pelo cadastro, excetuando os documentos extraídos da Internet, os quais ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados no ato de sua habilitação. Deverão ser apresentados em Português, rubricados ou assinados pelo(s) representante(s) legal(is), sem rasuras ou entrelinhas

5.3) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.4) Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão o direito de corrigi-lo na forma seguinte:

I - O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II - O erro da edição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

5.5) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, não sendo aceitas reivindicações de pagamento adicional.

6. Da Habilitação

6.1) O invólucro nº 01 – HABILITAÇÃO deve conter:

I - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II – A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da sede do licitante;
- c) Prova de Quitação do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

III – Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de a empresa ter a disposição profissional na área de engenharia ou arquitetura, que deverá ser feito por intermédio da apresentação: do contrato social, em se tratando de sócio da empresa; cópia da Carteira de Trabalho, no caso de empregado; ou ainda através de apresentação de contrato de prestação de serviços.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

b) Comprovante de inscrição do profissional no CREA ou Conselho Equivalente, para possibilitar a emissão da ART de execução exigida na obra.

IV – Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

V – Declaração, firmada por contador, com a assinatura autenticada, onde conste o enquadramento atual da empresa, no caso de empresa do Simples Nacional.

6.2) O invólucro nº 02 – PROPOSTA deve conter:

a) – Proposta com preço global, especificando-se, no entanto, o valor do material e o valor da mão de obra, datada e assinada, constando a validade desta proposta por prazo não inferior a 60 dias.

7. Do Julgamento

7.1) A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I - Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;

II - Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - Abertura dos envelopes "propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - Classificação de propostas, de acordo com o menor valor global.

7.2) O órgão ou entidade promotora da licitação não deverá considerar:

I - Qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

II - Proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

III - Proposta que apresente valores acima do constante no orçamento, salvo se comprovado pela empresa que os valores orçados estão de acordo com o estabelecido pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) para esta região, na data de abertura das propostas.

7.3) A Comissão Julgadora desclassificará as propostas que não atendem às exigências do presente Edital

7.4) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei Nº 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. Do Pagamento

8.1) O pagamento referente a execução da obra, será efetivado de acordo com as medições do setor de engenharia deste município.

8.2) A contratada deverá, a cada medição, emitir e apresentar à contratante a Nota Fiscal, constando discriminadamente a etapa/percentual correspondente a execução da obra.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

8.3) O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.

9. Do Recurso Financeiro

16.1) As despesas referentes ao objeto do presente edital serão atendidas com recursos próprios do Município de Rio dos Índios, por conta da seguinte dotação orçamentária:

0701 – FMS-REC MUNICIPAL
2025 – FMS-REC MUNICIPAL-ASPS
449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

10. Dos Esclarecimentos

Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Rio dos Índios, situada à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Município de Rio dos Índios.

11. Das Disposições Finais

11.1) O órgão ou entidade promotora de licitação poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros, sem que caiba ao licitante qualquer espécie de indenização ou ressarcimento de despesas.

11.2) A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do órgão ou entidade promotora de licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei no. 8666/93 de 21 de junho de 1993 alteradas pela Lei 8.883/94.

11.3) As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

11.4) Fazem parte deste edital minuta do contrato, plantas, memorial descritivo e orçamento.

11.5) Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da aquisição dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de julho de 2019.

Salmo Dias de Oliveira
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

CONVITE 001/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratar microempresa ou empresa de pequeno porte para realização de obras, em regime de empreitada global, na construção de uma sala de espera junto à Unidade de Saúde do Município de Rio dos Índios, de acordo com o projeto, o orçamento e o memorial descritivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
001	Construção de uma sala de espera junto à Unidade de Saúde	R\$ 60.280,74



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

CONVITE Nº 001/2019

nº da folha

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE / UF:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Item:	Especificação:	Valor por Km:
		R\$ _____

Esta proposta é válida por _____ dias.

Rio dos Índios/RS, em _____ de _____ de _____.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA SE POSSUIR



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

CONVITE 001/2019

ANEXO III

Declaração de Não Existência de Servidor Público no Quadro Societário (Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, CPF nº. _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____ de _____ de 20____.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

CARTA CONVITE Nº 001/2019

ANEXO IV Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____

CONSTRUÇÃO DE SALA DE ESPERA JUNTO À UNIDADE DE SAÚDE

Pelo presente instrumento deste contrato, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.103/0001-86, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Salmo Dias de Oliveira**, brasileiro, casado, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, daqui em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado, entre si, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente contrato a CONTRATADA compromete-se na realização de obra civil na construção de uma sala de espera junto à Unidade de Saúde do Município de Rio dos Índios, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Carta Convite nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 – O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal contendo descrição dos serviços executados.

3.2 – Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá conter a assinatura do Secretário Municipal responsável e a medição pelo setor de engenharia.

3.3 – O pagamento será efetuado por depósito, em conta indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato vigorará durante o tempo necessário ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA 5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – As despesas decorrentes da execução da presente correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA 6 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

6. - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

CLÁUSULA 7 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 09 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 10 – RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Será competente para dirimir controvérsias o Foro da Comarca de Nonoai/RS, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Rio dos Índios/RS, _____, de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

Contratante

Contratada

Testemunhas:

